



ATA N.º 25/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUINZE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

José Manuel da Silva Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino (CDU)

Mara Vanessa Fernandes Cacheirinha (PSD)

Ilídio José Viegas Martinho Massacote (PSD)

Às vinte horas e dois minutos, com a presença da Técnica Superior, Dora Cristina Pinto Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Joaquim José Lopes Batista Correia (CDU), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino (CDU). -----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador João Manuel Pereira Afonso (PSD), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu a Senhora Vereadora Mara Vanessa Fernandes Cacheirinha (PSD). -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, cumprimentou todos os presentes e declarou aberto o período de-----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e começou por dizer que é urgente a decisão sobre uma segunda saída da Ponte Vasco da Gama e a resolução do problema da variante da Atalaia. Disse que sabem que a decisão não depende diretamente da câmara, mas que depende pressionar e exigir ao Governo a sua execução. Acrescentou que não se pode estar à espera do novo aeroporto que não avança, porque isso prejudica



a vida dos montijenses que continuar com dificuldades na entrada e saída da Ponte Vasco da Gama. Disse que a continuação e a conclusão da Circular Externa é, contudo, da responsabilidade da câmara e que seria mais um nó rodoviário que facilitaria o trânsito e a vida aos montijenses. Disse ainda que na sessão solene da Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro ouviu o Senhor Presidente politizar e arrogar-se guardião das associações de uma forma muito populista. Considerou que defender as associações não é “mandar dinheiro para cima das associações”, mas sim ter políticas culturais e desportivas que ajudem as associações, afirmando que o problema da Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro e da AMUT - Academia Musical União e Trabalho é estrutural, de falta de atratividade e de capacidade de recrutamento de jovens, questionando quais são as políticas da gestão socialista para o associativismo. Disse ainda que a política cultural e desportiva do PS Montijo é uma política casuística, que vai de encontro a quem tiver “o cartão ou quem for autarca do PS” pelo financiamento inflacionado, questionando quais são os critérios, onde está o regulamento dos contratos-programa e de que forma é medido os valores do financiamento. Disse que para o PSD as associações não têm bandeiras partidárias, que as associações devem ser apoiadas pelo seu mérito artístico, cultural e público em prol das suas populações e que não podem ser “perseguidas”, porque têm autarcas de outros partidos, como acontece. Disse ainda que o PSD não é contra as associações, que essa afirmação é uma narrativa do Partido Socialista, que a divergência reside na transparência da atribuição do apoio financeiro que deve ser escrutinado, porque tem conhecimento e que pode provar que muitas associações “pagam por baixo da mesa”, considerando que a câmara está a financiar uma economia paralela. Ainda em resposta ao Senhor Presidente, disse que a forma como as associações dependem da autarquia, que o PS tem promovido, desvirtua a essência das associações e que, em relação às provas da economia paralela que é uma questão de perguntar aos autarcas do PS que pagam os ordenados nas coletividades em notas sem declarar, salientando que não é nenhum dos presentes. Desafiou o Senhor Presidente a apresentar uma queixa no Ministério Público que entregaria as provas. Reiterou a questão sobre a capacidade de recrutamento dos jovens da Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da AMUT - Academia Musical União e Trabalho. Em resposta ao Senhor Vereador José Manuel Santos disse que conhece bem o movimento associativo e que não está a fazer nada contra o movimento associativo, reafirmando que grave é haver movimento associativo a pagar “por baixo da mesa”. Disse ainda que a preocupação do vereador da cultura devia ser os recursos humanos no Cinema-



Teatro Joaquim d' Almeida, porque estão alguns funcionários de atestado médico há algum tempo e os que estão a trabalhar estão sobrecarregados. ----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, referiu que antes de esclarecer cabalmente as dúvidas colocadas pela oposição, é necessário informar os cidadãos que inexitem problemas de trânsito nas vias da responsabilidade da Câmara Municipal de Montijo, tudo não passa dum discurso populista avançado propositadamente para enganar as pessoas, alimentar redes sociais irresponsáveis, e com isso desviar atenções do que realmente importa às populações. É necessário esclarecer que Montijo tem uma das mais estruturadas circulação automóvel da Área Metropolitana de Lisboa, assente em avenidas e circulares, que construídas estrategicamente pelo município para a fluidez do tráfego automóvel e a mobilidade suave. Recordou obras de construção de inúmeras rotundas e de avenidas como a Garcia d' Orta, a Pedro Nunes, a Jorge Peixinho, a Amália Rodrigues, a D. João II, as Portas da Cidade, a variante à Rua José Joaquim Marques, a Alameda do Pocinho das Nascentes, a Circular Externa, a Praça da Força Aérea a Praça das Tertúlias. Considerou que a oposição comete um erro em confundir o trabalho bem feito nas medidas para a fluidez do tráfego automóvel com a circunstância da realização temporária de obras de melhoria das infraestruturas viárias. Afirmou que qualquer cidadão entende que a realização de obras em infraestruturas viárias, como aquelas que decorrem na avenida de Olivença, inevitavelmente, criam dificuldades à fluidez normal do tráfego. Lamentou, por isso, que essas melhorias sejam aproveitadas irresponsavelmente pela oposição para criar uma narrativa falsa, omitindo a verdade aos cidadãos. Reconheceu, no entanto, que nas vias nacionais de acesso à cidade existem problemas de trânsito, designadamente nos períodos de movimento pendular, que criam dificuldades no acesso e saída da Ponte Vasco da Gama. Referiu que é um problema identificado há muito e, embora não seja da competência municipal, tem sido apresentado recorrentemente às autoridades responsáveis, sublinhando que o município tem exigido a sua resolução. Quanto às suspeições sobre o movimento associativo levantadas pelo PSD, espera que a bem da justiça e do interesse público, o Vereador tenha utilizado as alegadas provas que possui para apresentar queixa junto do Ministério Público, como é obrigação dum autarca responsável. Afirmou, contudo, que as alegadas suspeições referidas pelos autarcas do PSD constituem uma nuvem de fumo para esconder debilidades políticas, e que as queixas protagonizadas pelos autarcas da oposição, no passado, foram todas arquivadas pelo Ministério Público por falta de sustentação e provas. Relativamente ao movimento associativo, considerou que o Vereador do PSD está confuso, e aconselhou o mesmo a rever as atas da



Câmara Municipal para conferir os votos contra do PSD, designadamente contra a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, ao Moto clube de Montijo, e outras. Sublinhou que em política os autarcas têm de assumir a sua responsabilidade política. Lamentou o baixo nível do discurso político das oposições, considerando que são provocações pessoais gratuitas, e apelou para que os Vereadores elevem o discurso nas grandes questões que afetam as pessoas. ---

O Senhor Vereador José Manuel Santos, no uso da palavra, considerou que é por causa de afirmações como as do senhor vereador Ilídio Massacote que o movimento associativo vai ficando defraudado de dirigentes de qualidade e competência, porque ninguém está para trabalhar pro bono e ser “enxovalhado” seja por quem for, ainda por cima podendo os dirigentes ser responsabilizados criminalmente e financeiramente. Disse ainda que se o senhor vereador diz ter provas já o deveria ter denunciado em sede própria. Ainda em resposta ao senhor vereador Ilídio Massacote, disse que tem preocupação com todos os recursos humanos da Câmara Municipal e considerou que o senhor vereador está mal informado, esclarecendo que chegaram novos trabalhadores e, irão ainda mais, para o Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida. -

A Senhora Vereadora Ana Baliza, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e disse terem ficados satisfeitos por ouvir o Senhor Presidente dizer que tentaram ao longo de quatro anos fazer passar uma mensagem que não foi conseguida. Acrescentou que durante esses quatro anos foi referida a necessidade da transmissão em direto e a disponibilização das gravações das reuniões de câmara para os munícipes puderem acompanhar os trabalhos, que a CDU em novembro de 2020 apresentou uma proposta nesse sentido, que acabou por ser chumbada. Disse que essa era uma vontade da CDU, que ficam muito satisfeitos dos munícipes puderem acompanhar as reuniões e perceber quem realmente está numa situação de trabalho sério para a comunidade e quem está numa situação de populismo, que muitas vezes não leva a um fim desejado e mais profícuo para a cidade e concelho do Montijo. Mencionou umas problemáticas que receberam dos munícipes, nomeadamente na Rua Gago Coutinho, de frente para o n.º 106 D, do lado esquerdo na parede do prédio que é contígua com a moradia, existe uma caixa com cabos elétricos, que não se encontra identificada, mas que a tampa se encontra aberta e devido a essa situação os cabos elétricos não estão protegidos da chuva, o qual pode provocar algum acidente, e ainda o facto de a tampa não fechar e provocar ruído incomodativo durante a noite aos moradores. Solicitou mais uma vez uma solução relativamente à lateral direita do Centro Comercial Saldanha, na Praceta Cidade de Braga, na passagem existente que liga à Avenida Dom Infante



Henrique, sugerindo a colocação de uns pilaretes amovíveis para facilitar o acesso de um carro de socorro, em caso de emergência. Disse ainda ter recebido várias queixas e denúncias de uma situação que ocorre na Rua da Bela Vista, designadamente a existência de dois cães sem comida e sem água, num quintal imundo. Disse saberem que já foi feita queixa à PSP, contudo, consideram importante deixar este apontamento e que seriam feitos chegar os dados ao Senhor Presidente para que junto do Gabinete de Veterinária possam avaliar a situação. Informou que continuam a aguardar os dados relativos ao projeto CED (Captura-Esteriliza e Devolve) de animais, solicitados na reunião passada. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, referiu relativamente à situação colocada sobre a Rua Gago Coutinho que iria diligenciar a resolução do problema junto da entidade responsável. Relativamente à situação apresentada para a Praceta Cidade de Braga, junto ao Centro Comercial do Saldanha, referiu que os serviços iriam avaliar o problema, provavelmente pela marcação de uma linha amarela a proibir o estacionamento abusivo. Relativamente à queixa sobre os cães que seria diligenciado junto dos serviços de Gabinete de Veterinária uma avaliação do assunto. Por fim referiu, relativamente aos dados do Projeto CED, que deu indicações aos serviços para informar imediatamente os senhores vereadores da CDU e que iria averiguar o atraso da informação. -----

O Senhor Vereador Nuno Catarino, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e elencou as condições de funcionamento e manutenção do parque de estacionamento do Cais do Seixalinho, relativo ao protocolo de concessão estabelecido entre a Transtejo e o Município de Montijo, no ano de dois mil e dezassete. Disse que tirando a ação de limpeza inicial no ano de dois mil e dezassete pouco ou nada foi feito neste período e perguntou se o Senhor Presidente pretende renovar este protocolo, tendo em conta que a sua vigência termina no próximo dia trinta e um de dezembro e se querendo, que ações já foram desenvolvidas nesse sentido. Disse ainda, em resposta ao Senhor Presidente, que gostaria que o Senhor Presidente garantisse que os utentes do parque de estacionamento não correm o risco de ter de pagar estacionamento a partir de janeiro, considerando que a situação devia ter sido acautelada há mais tempo. Disse que o problema dos barcos da Transtejo não vem apenas desde a TROIKA, mas de longos anos de desinvestimento na empresa, com muitos anos de Governos do Partido Socialista. Acrescentou que as supressões, que se prendem com problemas operacionais são do conhecimento, quer do Governo, quer da Administração da Transtejo e que se arrastam há muitos anos. Por fim, disse que quando se fala tanto em mobilidade, a travessia fluvial é



aquela que custa menos, porque a infraestrutura já existe e é a que tem maior capacidade de expansão, é o rio, lamentando que há mais tempo não se invista.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta**, em resposta referiu que os serviços municipais, para além de uma limpeza constante, realizam intervenções pontuais nos arbustos, nas árvores e na sinalética, e que, além disso, foi realizado pelos serviços um levantamento dos problemas relacionados com a reposição de pilaretes. Quanto aos problemas de insegurança, referiu que os mesmos sempre existiram, quer quando o Parque era pago, quer agora com o estacionamento gratuito, o furto de componentes de automóveis, nomeadamente de catalisadores, resulta de redes criminosas organizadas, as quais são investigadas permanentemente pela Polícia de Segurança Pública, e que, felizmente, na maioria das vezes, as consegue dismantelar. Acrescentou que, está a ser equacionada a possibilidade de serem instaladas câmaras de vigilância no parque do Seixalinho, porque, apesar das limitações e restrições da videovigilância, é uma infraestrutura que pode permitir uma maior capacidade de dissuasão dos assaltantes. Quanto à renovação do protocolo com a TransTejo, referiu que já manifestou a intenção de renovar o mesmo, garantindo os benefícios de estacionamento gratuito para todos os cidadãos, bem como um estímulo ao transporte público para Lisboa. -

A Senhora **Vereadora Mara Cacheirinha**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes, desejou Festas Felizes e deu nota de reclamações dos munícipes, nomeadamente: da munícipe [redacted] que, no dia nove de dezembro, relatou a existência de problemas na gestão do espaço de utilização do Pavilhão Desportivo n.º 2 entre o Ginásio Clube do Montijo e a Associação Gimno-Desportiva do Montijo e que gostaria que fosse o executivo a tentar resolver esta situação, porque não estão a chegar a um entendimento; do munícipe [redacted] que, no dia doze de dezembro, questionou uma vez mais o que é que tem sido feito para resolver o problema do acampamento situado nas imediações da Rua Dom Nuno Álvares Botelho e o acumular de lixo, o qual provoca um grave problema de saúde pública e abandono social naquela zona do Montijo; do munícipe [redacted] que, no dia quinze de dezembro, informou que no dia dezoito de agosto comunicou a câmara municipal que as passadeiras na Avenida dos Pescadores estão invisíveis e que existem situações de acidentes que poderão ser ainda mais graves se esta situação não for resolvida. Disse ainda que a bancada do Partido Social Democrata está preocupada com dois assuntos. O primeiro, sobre as obras da Praça 1.º de Maio e da Rua Miguel Pais. Disse que as duas obras tinham um prazo de execução de duzentos e quarenta dias e que já foi largamente ultrapassado,



considerando que o Senhor Presidente deverá assumir um compromisso com os comerciantes e moradores das referidas zonas quanto à conclusão das obras. O segundo assunto, prende-se com o plano de aquisição de equipamento de proteção individual, principalmente no sector da Higiene Urbana, nos trabalhadores das oficinas e na manutenção. Considerou que esta falta de equipamento não dignifica e não dá uma imagem positiva dos trabalhadores da Câmara Municipal, que basta ver quem está a limpar as ruas, nomeadamente senhoras que não têm fardamento e que “andam com calças de ganga rasgadas, com camisolas a ver-se a barriga e camisolas de alças”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, referiu novamente que as reclamações reportadas pelo PSD são situações do conhecimento dos serviços municipais e que todas elas estão a ser resolvidas de acordo com o interesse público, pelo que responderá diretamente aos munícipes, sem intermediários. Referiu que, relativamente ao acampamento ilegal no Esteval, trata-se duma ocupação ilegal num terreno privado e da inteira responsabilidade dos proprietários, por isso a Câmara Municipal tem atuado com notificações ao proprietário exigindo a resolução da ocupação e construções ilegais, paralelamente os serviços municipais procuram minimizar os efeitos da acumulação de resíduos nas ruas envolventes. Quanto à obra de requalificação da Praça 1.º de Maio e da Rua Miguel Pais, referiu que estas obras tiveram duas prorrogações de prazo. Relativamente aos Equipamentos de Proteção Individual, referiu que é uma exigência legal e que desconhece situações como as referidas pelo PSD, pelo que solicitou aos serviços responsáveis uma avaliação dos alegados problemas, lembrando que cada funcionário assina uma declaração de posse do equipamento e fardamento. ---

De seguida o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, apresentou uma declaração intitulada “Inauguração de Pintura Mural em Pegões”, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Senhoras e Senhores Vereadores, -----

Hoje, procedemos à inauguração de uma pintura mural sobre os valores humanistas entre as gerações, promovida pela Academia Sénior de Pegões e Canha. O Mural de Pegões, da autoria do artista Pedro Peixoto, perdurará como testemunho dos valores civilizacionais do humanismo universal, a igualdade, a fraternidade, a solidariedade, a cidadania. -----

Queremos sublinhar a importância das Academias Seniores e da Universidade Sénior de Montijo, e que hoje, reconhecidos, prestamos a homenagem de sempre, em prol da dignidade humana e da realização dos valores da igualdade e da fraternidade entre as gerações. -----



As políticas de envelhecimento ativo e da autonomia dos mais velhos ganharam nas nossas sociedades uma nova atualidade, com contornos também novos. ---
O Município de Montijo reconhecendo o problema do envelhecimento, ao longo dos mandatos, tem desenvolvido políticas de fundo, ditadas pelas respostas necessárias a uma alteração do padrão demográfico das populações. -----

O envelhecimento ativo passou a ser um fator decisivo na questão da inclusão social. -----

Temos, através das Academias Seniores e da Universidade Sénior, desenvolvido políticas de solidariedade corajosas e criativas, capazes de cimentar a coesão social e geracional. -----

O envelhecimento da população, em consequência da melhoria significativa dos cuidados de saúde e da assistência medicamentosa, representa um sem número de novas oportunidades. -----

Oportunidades para um contributo mais ativo e qualitativo das pessoas seniores, com base no seu saber e experiência e na sua disponibilidade de tempo. -----

Mas sucede que às oportunidades se contrapõem problemas novos. -----

Problemas que se traduzem, no nosso tempo, em situações de exclusão, de isolamento, de abandono, de afastamento das redes familiares, de desvalorização da experiência de vida. São problemas que urge combater com políticas públicas que promovam o envelhecimento ativo, que auxiliem as relações entre gerações e, que promovam a aproximação das pessoas. -----

O Mural de Pegões, da autoria de Pedro Peixoto, constitui um testemunho da consciência coletiva da solidariedade entre gerações. -----

O Mural faz alusão ao envelhecimento partilhado pelas gerações, à convivência solidária, onde as crianças, os adultos e os idosos estão presentes de mãos dadas. Esta convivência entre gerações é o dinamismo por excelência das políticas sociais e da ação solidária. -----

No Mural pintado e criado pelo artista Pedro Peixoto fica bem demonstrado que é cada vez mais essencial uma interação entre as gerações, em diversificadas atividades, para criar uma sociedade mais solidária e mais feliz. -----

É a dignidade da pessoa humana que está em causa no Mural de Pegões, o direito à solidariedade entre as gerações, enquanto valores irrenunciáveis da nossa sociedade e do seu futuro. -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e desejou um Santo e Feliz Natal. Disse que o Natal é uma época de esperança e, portanto, é importante a esperança nas nossas sociedades no momento que vivemos, no momento difícil que as famílias atravessam. Disse ainda que façamos deste Natal um momento de esperança para melhorar a vida



de todos/as no país e no concelho em particular. De seguida, apresentou duas declarações, cujo teor a seguir se transcreve: -----

1. "DECLARAÇÃO" -----

Prémio Autarquias Familiarmente Responsáveis -----

A Associação Portuguesa de Famílias Numerosas (APFN) iniciou em janeiro de 2002, com o lançamento do seu Caderno 4 - Família e Poder Local, uma colaboração com as autarquias no sentido da construção de uma Política Autárquica de Família. -----

Em 2007, como resultado de um inquérito junto de todos os municípios do País para levantamento exaustivo de todas as boas práticas existentes, a APFN decidiu alargar o anterior conceito de "Autarquias Amigas da Família" para um novo conceito de "AFR - Autarquia + Familiarmente Responsável®", contemplando as seguintes vertentes: -----

• "Autarquia + Familiarmente Responsável®" enquanto entidade empregadora, isto é, que adota medidas facilitadoras de conciliação de vida familiar e laboral para os seus trabalhadores, tornando-se, assim, laboratório e modelo destas práticas para as empresas no seu município; -----

• "Autarquia + Familiarmente Responsável®" para os municípios, adotando medidas facilitadoras da vida familiar dos seus munícipes, em particular para as famílias que, desejando ter três ou mais filhos, são as que, na realidade, não só colaboram no combate ao crescente envelhecimento e desertificação, como são fonte de riqueza através da criação de emprego, aumento do espírito de iniciativa e estabilidade social. -----

Em 2008, é criado o Observatório de Autarquias Familiarmente Responsáveis com os seguintes objetivos: -----

- Dar visibilidade às autarquias que se destaquem neste âmbito; -----
- Potenciar a experiência obtida por uns municípios em benefício dos outros; -
- Colocar ao dispor das autarquias uma equipa pluridisciplinar, constituída essencialmente por pessoas da área da sociologia, psicologia, assistência social e familiar e economia que, com experiência nos âmbitos da família e das autarquias, possam contribuir positivamente para a avaliação de medidas nesta área, quer previamente quer a posteriori. -----

O reconhecimento de "Autarquia + Familiarmente Responsável®" ocorre desde 2009, através da atribuição da bandeira verde às autarquias que em cada ano se distinguem pelo melhor conjunto de práticas adotadas em matéria de responsabilidade familiar para com os seus munícipes e os seus colaboradores. Inicialmente foram reconhecidos 13 municípios, sendo em 2021 distinguidas 84 autarquias. -----



A Câmara Municipal do Montijo recebe esta distinção desde 2010 tendo em 2012 recebido menção honrosa e nos restantes anos a atribuição da bandeira verde como símbolo de compromisso das melhores práticas adotadas. -----
Em 2021, a Câmara Municipal do Montijo recebeu a distinção pela 11.^a vez. ---
Os resultados obtidos, registados por uma entidade externa que tem como missão a defesa dos legítimos interesses das famílias, permite-nos continuar a dizer - com regozijo e sentido da responsabilidade- que a Câmara Municipal do Montijo nos últimos mandatos, tem confirmado o mérito nas políticas públicas que desenvolve em prol dos cidadãos do nosso concelho. -----
Na construção de uma política integrada de apoio à família destacamos o trabalho desenvolvido nas áreas de apoio à maternidade e paternidade, no apoio às famílias com necessidades especiais, na educação e formação, na habitação e urbanismo, nos transportes, na saúde, na cultura, desporto, lazer e tempo livre.”. -----

2. “DECLARAÇÃO -----

E- Bug - Escolhas Certas em Saúde - Construir o Futuro -----

No dia 9 de dezembro último, decorreu na E D. Pedro Varela a cerimónia nacional de lançamento do projeto-piloto: e-Bug-Escolhas Certas em Saúde, Construir o Futuro. -----

A cerimónia nacional de lançamento deste projeto piloto contou com a presença da sra. Diretora Geral da Saúde, Dra. Graça Freitas, o Diretor Geral da Educação, Dr. José Pedroso, o Presidente do Infarmed Dr. Rui Santos Ivo, a sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Montijo Prof^a. Alexandra Caeiro e o senhor Presidente da Câmara Eng. Nuno Canta. -----

O Projeto e-Bug PT é uma iniciativa liderada pela Direção-Geral da Saúde, em Parceria com o Direção-Geral da Educação, INFARMED, I.P, e The Antibiotic Centre for Primary Care - University of Oslo, Norway, e que tem por objetivo aumentar a literacia em saúde nos temas da prevenção da infeção e da boa utilização dos antibióticos na comunidade, através da implementação de uma plataforma educativa (e-Bug <https://www.e-bug.eu/>), desenvolvida pelo Public Health England e gerida num consórcio internacional de que a DGS é parceira, destinada a crianças e jovens dos 5 aos 18 anos. -----

A iniciativa e-Bug PT, financiada através do EEA Grants Portugal <https://www.eeagrants.gov.pt/pt/>, visa dotar todas as escolas portuguesas com esta ferramenta, centrando nos/as docentes e outros/as educadores/as a utilização e disseminação destes recursos pedagógicos junto das crianças e jovens e, deste modo, promover a saúde do/a Cidadão/ã e a prevenção da resistência aos antibióticos, permitindo uma escolha mais informada. -----



O Projeto acolherá na fase-piloto dez Agrupamentos de Escolas, em várias regiões do país, sendo esperada a sua disseminação e expansão em todas as escolas e território nacional a partir de 2023. -----

Saudamos, pois, a Direção do Agrupamento e nela todos aqueles que se envolvem no desenvolvimento deste projeto, nas escolas. Uma palavra de agradecimento também para os Serviços de Saúde Pública, pois o projeto só dá frutos se a parceria Educação/Saúde for robusta e arrastar consigo toda a comunidade.” -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, ainda no uso da palavra, deixou uma nota sobre a questão dos fardamentos. Disse que já teve a oportunidade de informar em reunião de câmara que existem trabalhadores que são colocados através do Centro de Emprego com Contratos Emprego Inserção ou Contratos Emprego Inserção +. Que esta população é volátil e muitas vezes mantêm-se ao serviço apenas três ou quatro dias e abandona o serviço, portanto, assim que estes trabalhadores entram ao serviço a câmara não lhes atribui de imediato fardamento completo, aguarda um período de consolidação para atribuir o referido equipamento, pelo que podem ser encontradas algumas situações que se prendem com este tipo de contratos. Realçou que uma situação são fardamentos e outra são equipamentos de proteção individual e que no último caso, obviamente, são de imediato atribuídos. -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos, no uso da palavra, saudou o Ateneu Popular do Montijo que celebra na presente data o seu 82.º aniversário. Sublinhou que é uma coletividade de mérito desportivo e cultural com uma marca significativa e relevante para o concelho e felicitou também pela edição do livro que representa e testemunha a coletividade. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 29 de novembro e 10 de dezembro de 2021: Licenças Administrativas: 4; Informações Prévias: 5. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- ORDEM DO DIA -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 69/2021 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL “LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DO MONTIJO” -----



Considerando que: -----

1) Tal como tem acontecido nos últimos anos, a “Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo” dirigiu à Câmara Municipal do Montijo um pedido de apoio financeiro que lhe permita prosseguir com o desenvolvimento das suas atividades habituais e já programadas; -----

2) Esta instituição particular de solidariedade social desenvolve como missão a humanização dos cuidados de saúde e o apoio social a doentes mais desfavorecidos; -----

3) No quadro das suas atividades regulares é assumido pela Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo, o compromisso permanente, junto dos utentes dos Centros de Saúde do Montijo e do Afonsoeiro e do Hospital do Montijo, de fornecimento diário de pequenos lanches; -----

4) É igualmente significativo o papel desempenhado por esta IPSS, que conta com o envolvimento de vários voluntários/as do concelho do Montijo, na promoção de atividades dirigidas aos doentes e na prestação de auxílio aos mais carenciados através do fornecimento de medicação e de roupas e ainda com o empréstimo de material técnico, como sejam camas articuladas, colchões anti-escaras, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andarilhos, canadianas e tripés;

5) Considerando que, de acordo com o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; -----

6) Considerando ainda que, de acordo com o disposto na alínea u), do mesmo número e artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

1) A atribuição de apoio financeiro no montante de 400 € (quatrocentos euros) à “Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo”, instituição particular de solidariedade social; -----

2) Que o apoio financeiro seja concedido através de dotação inscrita no orçamento municipal; -----

3) Que a atribuição do apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4, da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



II - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 70/2021 - CESSAÇÃO DO CONTRATO POR RENÚNCIA -----

Considerando que: -----

O regime aplicável às habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta e indireta do Estado, encontra-se previsto na lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, primeira alteração à lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os decretos-leis n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, e o disposto no Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo de 25 de junho de 2018. -----

Nos dias 10/07/2019, 01/08/2019 e 22/08/2019 foram efetuadas tentativas de entrega pessoal de comunicação, nos termos do n.º 2 al. a) e n.º 3 do art.º 26.º da lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, sem êxito, com o arrendatário do fogo sito na Rua - Afonsoeiro - Montijo. -----

Foram efetuadas tentativas de visita domiciliária sem sucesso. Foram contactados alguns moradores que informaram que não estava ninguém a residir no fogo. -----

De acordo com o disposto no art.º 50.º do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo e no n.º 1 do art.º 26 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, existe uma situação de renúncia do arrendatário ao arrendamento da habitação, em virtude de o fogo não estar a ser usado pelo mesmo ou pelo seu agregado familiar por período seguido superior a seis meses, após comunicações do senhorio. -----

As condições para cessação do contrato, encontram-se preenchidas nos termos do que se encontra expresso no n.º 4 do art.º 26.º e n.º 5 do art.º 28.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, o que confere ao senhorio o direito de tomar posse do locado, conforme os referidos preceitos. -----

Acresce o facto da informação prestada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município do Montijo (SMAS), que diz ter existido contrato em nome do falecido pai do atual inquilino tendo este sido cessado em 27/07/2017, a informação da EDP em como não existe fornecimento de energia elétrica desde 2000 e ainda o facto de a correspondência não ter sido entregue ao arrendatário, nem a nenhum outro membro do agregado familiar, por não se encontrarem no locado, ilustrarem com clareza o não uso do imóvel. -----

PROPONHO: -----



que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a cessação do contrato, nos termos do artigo 50.º do Regulamento de Atribuição, Ocupação e Gestão das Habitações Sociais da Câmara Municipal do Montijo e n.º 4 do art.º 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto e a consequente tomada de posse do fogo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

A Senhora Vereadora Ana Baliza, no uso da palavra, perguntou se foi dado cumprimento ao pagamento da renda. -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, leu o histórico relativo ao processo, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A transmissão do arrendamento para o inquilino ocorreu após a morte do seu pai em janeiro de 1996. -----

Em fevereiro de 2001 foi solicitado o início de ação de despejo. -----

Em reunião de câmara de 2001 foi aprovada a resolução do contrato de arrendamento e a cobrança de dívida através do Tribunal. -----

Em março de 2003 deu entrada no Tribunal o pedido da nossa jurista para início da ação de despejo. -----

Em abril de 2004 a Autarquia foi informada que a sentença nos era favorável. -

Em outubro de 2005 solicitou-se a execução da sentença e posteriormente foi solicitado ao Tribunal a emissão do competente mandado de despejo. -----

O fogo em causa esteve com sentença de despejo marcada pelo Tribunal, tendo ficado sem efeito devido ao pagamento total da dívida. -----

Em 2007 o processo judicial deu-se por concluído dado não ser possível manter a suspensão do mesmo por mais tempo. -----

Entre 2008 e 2013 aplicou-se renda condicionada por falta de atualização de inquérito socioeconómico. -----

Em 2014 atualizou inquérito socioeconómico e solicitou plano de pagamentos para dívida atual. -----

Não cumpriu e o processo em 2015 seguiu para o gabinete jurídico. -----

Em 28 de março de 2016 a jurista emitiu parecer. -----

Foram executados todos os procedimentos indicados, no entanto não produziram qualquer efeito. -----

Foi dado conhecimento da situação e solicitadas novas orientações. -----

Em fevereiro de 2019, a Chefe de Divisão, Dr.ª Rute Marcelino, propôs ao Senhor Vereador Ricardo Bernardes a cobrança da dívida através de Processo de Execução Fiscal e informou a existência de fundamento para a resolução do contrato nos termos do n.º 2 do art.º 49.º do Regulamento. -----



O Senhor Vereador despachou no sentido de desenvolverem-se os procedimentos para execução fiscal da dívida. -----

Em maio de 2019 solicitou-se historial de consumos aos SMAS, que nos informaram que na morada em causa existiu um contrato em nome de que cessou em julho de 2017. -----

Em maio de 2019 enviou-se ofício à EDP a solicitar informação sobre a existência de contrato para o fogo em causa. -----

A EDP informou em junho de 2019 que “não existe fornecimento de energia elétrica desde o ano de 2000”. -----

Foram efetuadas sem êxito tentativas de entrega pessoal de comunicação em 10.07.2019, 01.08.2019 e em 22.08.2019. -----

Foi afixado Aviso na porta do fogo no dia 13.01.2020. -----

Foi elaborada proposta para Reunião de Câmara, mas devido à pandemia não avançamos com esta execução.”. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD e duas abstenções da CDU. -----

2- PROPOSTA N.º 71/2021 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO -----

As IPSS do nosso Concelho têm vindo a prestar, nesta situação de pandemia, um serviço inestimável aos munícipes do Montijo e, em particular, aos mais vulneráveis. -----

Mantendo-se sempre a funcionar, até mesmo durante o Estado de Emergência, garantiram que os mais frágeis não caíssem em situações de desproteção mantendo os Estabelecimentos Residenciais para Idosos a funcionar e reforçando o Serviço de Apoio Domiciliário abrangendo aqueles que, devido ao encerramento dos Centros de Dia, necessitam de apoio e cuidados. -----

Esta grande generosidade e disponibilidade para o serviço aos mais vulneráveis não pode fazer esquecer o cumprimento de todas as regras que são o garante da saúde e da segurança de utentes e profissionais. -----

Considerando que: -----

1. No decorrer da pandemia COVID19 a Câmara Municipal do Montijo tem vindo a prestar apoio às instituições de solidariedade social de forma a colmatar as necessidades impostas pelo acréscimo substancial de equipamentos de proteção individual, de forma a garantir a prevenção de novos casos e a diminuir os focos de contágio nestas respostas; -----

2. O Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro, na resposta Serviço de Apoio Domiciliário, presta serviços de cuidados essenciais e permanentes a utentes positivos; -----



3. Com o surgimento de novos casos, a referida instituição solicitou a colaboração da autarquia para aquisição de equipamentos de proteção individual; -----

4. No cumprimento do Despacho n.º 15/2019 de 30 de dezembro, Procedimentos para a concessão de apoios financeiros e não financeiros e no âmbito do Manual de Procedimentos aprovado, relativamente a “Despesas com manutenção e conservação de instalações e aquisição de equipamento necessário para o funcionamento da entidade requerente”; -----

5. O disposto no Artigo 23.º, n.º 2 alíneas g), h) e j) conjugado com o Artigo 33.º n.º 1 u) da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro na sua redação atual. -----

PROPONHO: -----

- Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de um apoio financeiro no valor de 920,85 € ao Centro Social de S. Pedro do Afonsoeiro para aquisição de equipamentos de proteção individual. -----

- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental 07/04070199. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 72/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA MUSICAL UNIÃO E TRABALHO, REFERENTE À TEMPORADA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

3. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social



e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem; -----

4. A Academia Musical União e Trabalho, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal _____, com sede na Rua Cândido dos Reis N.º 19, 2870-530, situada na Freguesia de Sarilhos Grandes, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 1898 e integra, para além da Banda Filarmónica do mesmo nome, várias classes de música, dança e ainda a prática de modalidades desportivas, constituídas por elementos de diversas faixas etárias;

5. Enquanto associação a Academia Musical União e Trabalho, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2021/2022 um vasto conjunto de atividades culturais e desportivas, com o desenvolvimento da atividade musical da Banda Filarmónica e Banda Académica, das marchas populares, assim como, das danças de salão e da escola de música com a realização de diversos concertos ao longo da temporada; -----

6. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

7. A importância da colaboração entre a Academia Musical União e Trabalho e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios, mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho; -----

8. A associação promove o desenvolvimento da escola de música de forma gratuita, a crianças e adultos; -----

9. À Academia Musical União e Trabalho, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, o



qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade cultural regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Academia Musical União e Trabalho, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT

, titulada pela Academia Musical União e Trabalho, conforme documento em anexo e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes da citada minuta de protocolo de colaboração;

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Academia Musical União e Trabalho para a temporada 2021/2022; -----

4. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

5. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

6. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

7. Notificar a Academia Musical União e Trabalho da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos, no uso da palavra, fez um enquadramento relativo ao conjunto das propostas, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público presente e munícipes que estão a assistir em direto esta reunião de Câmara. -----

À autarquia é sempre colocada a questão de responder às pretensões do Movimento Associativismo local, nomeadamente no que respeita à utilização dos equipamentos e espaços culturais e desportivos municipais, para além dos apoios financeiros que contribuem para a dinamização das suas atividades correntes. -----

Neste contexto, a autarquia efetua a gestão dos seus equipamentos de forma a dar resposta às diferentes necessidades das múltiplas entidades que contribuem inequivocamente para o reforço da nossa identidade sociocultural e desportiva.



Quanto à questão dos apoios financeiros, a autarquia no âmbito das suas competências responde proactivamente no sentido de apoiar as nossas coletividades e associações, com o foco nas crianças e nos jovens que as frequentam, nos custos e no caso da vertente cultural na sua produção artística, na maturidade de cada entidade, entre outros. -----

Os apoios em questão são regulados pela legislação em vigor para o efeito. ----

1. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----

2. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

A globalidade destes apoios não financeiros, que muitas vezes são esquecidos, consubstanciam-se em grosso modo na: Cedência e utilização de equipamentos municipais e isenção de taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas; Transporte dos atletas com recurso ao autocarro do município, designadamente encargos com Combustível, portagens e desgaste da viatura, motoristas e, quando é caso disso, o pagamento de horas extraordinárias; Cedência do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida e respetivas condições técnicas do equipamento de acordo com o Rider Técnico; Aquisição e oferta de troféus, taças e medalhas; Divulgação e promoção dos eventos e projetos; Valor dos bilhetes dos espetáculos e reversão do valor de bilheteira deduzida do IVA para a entidade organizadora; Seguros; Aquisição Equipamentos e outros Licenciamentos obrigatórios.". Disse ainda que o total dos apoios nestas dezassete propostas são 107.310,00 €, e que este valor representa apenas 0,2% do orçamento da Câmara Municipal e que estão a apoiar dentro daquilo que é possível, reconhecendo que é um valor substancialmente abaixo do que deveria ser feito, sendo expectável que no futuro estes valores possam aumentar, na medida das possibilidades. Acrescentou que o apoio não financeiro representa, neste caso, 145.195,00 €, ou seja, que se juntar o apoio financeiro ao apoio não financeiro estão a falar de aproximadamente 0,5% do orçamento municipal. ---

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, referiu relativamente à intervenção do Senhor Vereador José Manuel Santos que



o apoio à cultura e desporto não se resume apenas aos contratos-programa e que também não estão incluídos os apoios a todas as associações, exemplificando a associação dos bombeiros, onde o valor é bastante significativo e superior em termos percentuais. Referiu ainda que a referida intervenção tinha em conta o discurso de alguns que consideram que são distribuídos apoios financeiros a mais às associações, porque a atividade cultural promovida pela Câmara Municipal é, felizmente, muito acima de 1%. -

A Senhora Vereadora Ana Baliza, no uso da palavra, disse que tendo apenas conhecimento de serem os partidos constituintes da CDU a reivindicar 1% do Orçamento de Estado para a cultura, saúda o apoio tanto à experimentação, como à criação e fruição da cultura. Disse que a CDU manifesta um “bem-haja” a todas as coletividades e associações e que sempre que venha a esta Câmara Municipal para deliberação uma proposta de apoio à cultura para colocar ao serviço da comunidade a CDU estará a favor. -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, disse que o apoio financeiro à Academia Musical União e Trabalho devia ser superior, porque é uma instituição centenária da periferia da cidade que vive com dificuldades e que faz um trabalho muito meritório. -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos, no uso da palavra, esclareceu que o valor dos apoios financeiros é definido e acordado entre o Município de Montijo e as instituições e que este foi o valor entendido como razoável para o seu programa de atividades. Disse que é sempre possível contemplar adendas ao longo do ano, caso se verifique que a atividade da instituição se desenvolveu para além daquilo que era previsto ou o contrário, conforme estabelecido nos contratos-programa. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 73/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO ONZE & TAL - ARTES E CULTURA, REFERENTE À TEMPORADA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e



otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j)), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

3. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

4. A Associação Onze & Tal - Artes e Cultura, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 02/03/2021, no Cartório Notarial Elisa Maria das Neves Saraiva, conforme certidão requisitada sob o n.º ; -----

5. A Associação Onze & Tal - Artes e Cultura, no âmbito do seu objeto social tem como fim contribuir para a criação, promoção e divulgação de projetos e eventos de carácter artístico e cultural, no contexto da região, bem como defender os interesses dos seus associados e artistas. -----

6. Enquanto associação pretende desenvolver e realizar um conjunto de iniciativas de interesse municipal, designadamente o projeto de “Teatro Infantil, o Concerto “Ti Maria Albertina” e as boas tardes às sextas-feiras com “Ti Maria Albertina”. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade cultural regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Onze & Tal - Artes e Cultura, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de colaboração, que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN P: , titulada pela Associação Onze & Tal -



Artes e Cultura e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes da citada minuta de protocolo de colaboração; -----

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Associação Onze & Tal - Artes e Cultura para a temporada 2021/2022. -----

4. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

5. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

6. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

7. Notificar a Associação Onze & Tal - Artes e Cultura da deliberação tomada.

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor Vereador **Ilídio Massacote**, no uso da palavra, disse que na presente proposta é factual a inconsistência e a falta de regulamentação na atribuição de apoios financeiros, porque esta associação foi fundada a dois de março deste ano e não têm qualquer produção artística no Montijo, questionando se o subsídio é atribuído à associação ou aos seus elementos, e quem é que nesta associação tem relevância e é profissional das artes. Disse que gostaria de saber, de uma forma criteriosa, qual a qualidade artística dos elementos desta associação, considerando que os critérios não são transparentes e universais. Disse ainda que por isto é que a programação cultural no Montijo é medíocre, que não há programação profissional, esperando que haja capacidade para se mudar este paradigma. Questionou ainda qual é o orçamento existente para a programação profissional, com “espetáculos de ponta”, no próximo ano no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida. Disse que defende o investimento na cultura, que considera que as associações devem ser apoiadas, mas que deve haver lugar para os profissionais e lugar para os amadores. Afirmou que não se pode continuar a ter programação no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida de má qualidade e medíocre, porque as associações amadoras são utilizadas, quando a programação devia ser ímpar e uma mais valia para as pessoas e comércio do Montijo. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, **Nuno Ribeiro Canta**, discordou profundamente da avaliação vulgar do vereador do PSD e referiu que em Montijo, felizmente, existem muitos protagonistas na cultura e atividade



cultural, e que alguns foram mesmo os maiores expoentes nacionais e internacionais, como o maestro e compositor Jorge Peixinho ou a escultora Fernanda Fragateiro. Disse que a cultura é um processo criativo muito amplo e complexo, por isso está fora de causa excluir tanto profissionais, como amadores desta coletividade, porque todos eles fazem e constituem a nossa cultura local. Passou a palavra ao Senhor Vereador José Manuel Santos para esclarecimentos adicionais sobre a programação cultural. -----

O Senhor Vereador José Manuel Santos, no uso da palavra, disse que os elementos que fundaram esta associação são a prova de que terão direito a um apoio financeiro para o arranque da sua associação, e que tanto estas pessoas como outras terão sempre apoio da Câmara Municipal, quer o senhor vereador do PSD goste ou não goste, porque cultura não é apenas música, é muito mais amplo. Considerou muito redutoras as afirmações do senhor vereador e o desvalorizar dos técnicos da Câmara responsáveis pela programação cultural. -

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, disse que foram eleitos para representar os eleitores nesta Câmara Municipal, que isso acontece porque vivem num sistema democrático e que a democracia só se defende se respeitar as instituições e que virem para esta reunião, como é hábito no PSD, como se tivessem nas redes sociais não é defender a liberdade, porque aqueles que estão a ouvir questionam-se se foi para isto que elegeram. Disse ainda que estão aqui para discutir propostas, para votar a favor ou contra, para defender os interesses dos montijenses e que discorda do senhor vereador do PSD relativamente à cultura, considerando que a cultura pode ter diversas formas, pode ser popular, erudita, imaterial, material, mas que essencialmente é popular, porque vem do povo. Considerou que é uma “aberração total” coartar aqueles que não têm uma licenciatura em cultura de atuar culturalmente no concelho, dizendo que a cultura montijense tem nomes sonantes, mas também tem homens e mulheres do povo que ao longo dos anos têm desempenhado um papel importante na cultura do montijo e que não são menos importantes, pelo que a Câmara Municipal deve estar na primeira linha a acarinhá-los e a não deixá-los de fora. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU e duas abstenções do PSD. -----

3- PROPOSTA N.º 74/2021 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A CERCIMA - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO, REABILITAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO DE MONTIJO E ALCOCHETE, CRL, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2021/2022 ----



- Considerando que: -----
1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
 2. Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. -----
 3. Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----
 4. Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. -----
 5. Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifárias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar que as isenções tarifárias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. -----
 6. À CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01-10, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação; -----
 7. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e



otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j)), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

8. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com as instituições e com os intervenientes das diversas atividades desportivas com especial incidência na população mais jovem; -----

9. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

10. Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sediada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28/09/2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. -----

11. Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. -----

12. A CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e as Piscinas Municipais Cobertas de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. -----

13. A CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaços e horas de utilização



nos equipamentos desportivos municipais durante os dias úteis da semana, em ordem à realização de atividades desportivas e terapêuticas. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente às aulas de Educação Física regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a instituição designada por CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do protocolo de colaboração que se anexa; -----

3. Que a atribuição do presente apoio conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

4. Notificar o para CERCIMA - Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Montijo e Alcochete, CRL. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 75/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR AREIAS STRONG CLUB, REFERENTE À TEMPORADA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----



3. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas e culturais para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto e da cultura em estreita articulação e proximidade com as associações e com os intervenientes das diversas atividades culturais com especial incidência na população mais jovem; -----

4. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

5. A associação Areias Strong Club, com sede na Rua Bernardo Santareno, n.º 13, na União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 06/03/2018, na Conservatória do Registo Comercial, conforme certificado de admissibilidade n.º _____, aprovado pelo R.N.P.C; -----

6. A associação Areias Strong Club, no âmbito do seu objeto social tem como fim a promoção e desenvolvimento das atividades lúdicas, desportivas e artísticas, entre outras, a dança, o teatro e a pintura, para além, da promoção, divulgação e realização de eventos de natureza cultural, social e desportiva; -

7. A importância da colaboração entre a associação Areias Strong Club e o Município de Montijo reveste-se no âmbito da promoção de espetáculos e eventos mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;

8. Enquanto associação pretende promover e organizar um conjunto de atividades desportivas e culturais, pontuais e regulares no decurso da temporada 2021/2022, no domínio das modalidades de zumba fitness, zumba kids, zumba step, zumba strong, pilates, hip-hop e contemporâneo strong, assim como, a pretensão de realizar e promover um conjunto de atividades desportivas, culturais e sociais, tais como, o “Montijo a Mexer”, o “Festival Fitness”, o “Festival Danças do Mundo” e o “Festival de Natal”; -----

9. O teor do pedido dos apoios apresentados pela associação Areias Strong Club, para efeitos da execução do programa de desenvolvimento cultural, nomeadamente a realização das iniciativas e dos eventos culturais e desportivos pontuais. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente



nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o protocolo de colaboração, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade cultural e desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Areias Strong Club, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Protocolo de Colaboração que se anexa, transferir do a verba financeira para a conta com o IBAN PT , titulada pela associação Areias Strong Club, e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes da citada minuta de protocolo de colaboração; -----

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Areias Strong Club, para a temporada de 2021/2022. -

4. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

5. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

6. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

7. Notificar a Areias Strong Club da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 76/2021 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO OUTORGADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA DESPORTIVA INFANTIL E JUVENIL BAIRRO MIRANDA -----

Considerando que: -----

1. Em reunião de câmara realizada no dia 15 de setembro de 2021, foi aprovada a proposta n.º 1280/2021, intitulada “Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda referente à atividade desportiva regular, época



desportiva 2021/2022”, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

2. Nos termos do aludido contrato-programa anexo à proposta supra referida, o mesmo tem como objeto a concessão por parte do Município de Montijo, de uma comparticipação financeira e de apoios de natureza não financeira, os quais se destinam a apoiar a execução do programa de desenvolvimento desportivo e do plano de atividades que a Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda se propôs a levar a efeito no decurso da presente época desportiva; -----

3. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

4. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

6. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

7. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----



8. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
9. Nos termos do disposto da cláusula 9.ª do citado contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado em 15 de setembro de 2021 “o presente contrato-programa poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação”; -----
10. Decorrente da dinâmica desportiva concelhia, as associações desportivas, em alguns casos, utilizam para o desenvolvimento das suas atividades regulares diversos espaços como sejam: Pavilhões Desportivos Escolares e ainda instalações desportivas de outras associações, resultante de um trabalho em rede que tem vindo a ser construído ao longo do tempo; -----
11. No caso da Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda, a instituição promove a prática desportiva regular, na modalidade de futsal, utilizando para o efeito o Pavilhão Desportivo Municipal n.º1, o Pavilhão Desportivo da Escola D. Pedro Varela, o Pavilhão Desportivo da Escola Poeta Joaquim Serra e o Pavilhão Desportivo da Escola Básica Integrada Areias/Esteval; -----
12. No seguimento do cumprimento das normas e orientações para a prática desportiva e no imperativo de encontrar respostas para todas essas obrigações e que na circunstância atual, por motivos vários, existe a necessidade de colmatar esses constrangimentos e encontrar soluções; -----
13. Torna-se necessário o apoio das associações concelhias, na presente época desportiva, com vista à concretização de parcerias que permitam cumprir com todas as orientações emanadas para a prática desportiva; -----
14. De acordo com os factos e o direito acima expandido, o Município de Montijo pela presente Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado em 15 de setembro de 2021 reforça o apoio financeiro das verbas consignadas no contrato-programa em apreço. -----
- PROponho:** -----
1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a qual faz parte integrante da presente proposta, outorgado no dia 15 de setembro de 2021 entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Academia



Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda para a época desportiva 2021/2022, tendo como fim apoiar financeiramente esta associação, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN P , titulada

pela Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda. -----

2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado no dia 15 de setembro de 2021 entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda para a época desportiva 2021/2022. -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja considerada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro trimestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar a Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro Miranda. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 77/2021 - ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO OUTORGADO EM 1 DE SETEMBRO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR MONTIJO BASKET ASSOCIAÇÃO -----

Considerando que: -----

1. Em reunião de câmara realizada no dia 1 de setembro de 2021, foi aprovada a proposta n.º 1260/2021, intitulada “Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Montijo Basket Associação referente à atividade desportiva regular, época desportiva 2021/2022”, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

2. Nos termos do aludido contrato-programa anexo à proposta supra referida, o mesmo tem como objeto a concessão por parte do Município de Montijo, de uma participação financeira e de apoios de natureza não financeira, os quais se destinam a apoiar a execução do programa de desenvolvimento desportivo e do plano de atividades que o Montijo Basket Associação se propôs a levar a efeito no decurso da presente época desportiva; -----



3. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
4. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
6. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
7. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j); contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----
8. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
9. Nos termos do disposto da cláusula 9.ª do citado contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado em 1 de setembro de 2021 "o presente contrato-programa poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação"; -----



10. Decorrente da dinâmica desportiva concelhia, as associações desportivas, em alguns casos, utilizam para o desenvolvimento das suas atividades regulares diversos espaços como sejam: Pavilhões Desportivos Escolares e ainda instalações desportivas de outras associações, resultante de um trabalho em rede que tem vindo a ser construído ao longo do tempo; -----

11. No caso do Montijo Basket Associação, a instituição promove a prática desportiva regular, na modalidade de Basquetebol, utilizando para o efeito o Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e o Pavilhão Desportivo da Escola D. Pedro Varela; -----

12. No seguimento do cumprimento das normas e orientações para a prática desportiva e no imperativo de encontrar respostas para todas essas obrigações e que na circunstância atual, por motivos vários, existe a necessidade de colmatar esses constrangimentos e encontrar soluções; -----

13. Torna-se necessário o apoio das associações concelhias, na presente época desportiva, com vista à concretização de parcerias que permitam cumprir com todas as orientações emanadas para a prática desportiva; -----

14. De acordo com os factos e o direito acima expendido, o Município de Montijo pela presente Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado em 1 de setembro de 2021 reforça o apoio financeiro das verbas consignadas no contrato-programa em apreço. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar a minuta da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a qual faz parte integrante da presente proposta, outorgado no dia 1 de setembro de 2021 entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Montijo Basket Associação para a época desportiva 2021/2022, tendo como fim apoiar financeiramente esta associação, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN P 1, titulada pela Montijo Basket Associação. -----

2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da Adenda ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado no dia 1 de setembro de 2021 entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Montijo Basket Associação para a época desportiva 2021/2022. -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja considerada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----



4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro trimestre de ano de 2022. -----
5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----
6. Notificar o Montijo Basket Associação. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

7- PROPOSTA N.º 78/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO GYMNO-DESPORTIVA DO MONTIJO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras



entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j)), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

7. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

8. A Associação Gymno-Desportiva do Montijo, com sede social na Rua da Física n.º116, 2.º Drt.2870-176, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2017, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Ginástica; -----

9. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização, promoção e desenvolvimento da atividade desportiva regular na modalidade de Ginástica, nas várias vertentes, nos escalões de formação e sénior, com periodicidade semanal, a desenvolver na instalação desportiva municipal, designadamente no Pavilhão Municipal n.º 1 do Parque Exposições Acácio Dores. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Gymno-Desportiva do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----



2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IB. _____, titulada pela Associação Gymno-Desportiva do Montijo, conforme documento em anexo.
3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----
4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----
5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----
6. Notificar a Associação Gymno-Desportiva do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 79/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO KENSHIN RYU JUJUTSU, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas



autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j)), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

7. A Associação Kenshin Ryu Jujutsu, com sede social na Rua Gago Coutinho n.º 50-52, 2870-330, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1979, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Jujutsu; -----

8. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

9. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade na modalidade de Jujutsu, nos escalões de formação e sénior, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas próprias. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Kenshin Ryu Jujutsu, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pela Associação Kenshin Ryu Jujutsu, conforme documento em anexo. -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar a Associação Kenshin Ryu Jujutsu. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

9- PROPOSTA N.º 80/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----



3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----
6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
7. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias; mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----
8. A Banda Democrática 2 de Janeiro, com sede social na Rua Almirante Cândido dos Reis, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1914, com relevantes serviços prestados ao desporto, nas modalidades de Basquetebol, Yoga, Capoeira e Ginástica; -----



9.0 programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas próprias. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Banda Democrática 2 de Janeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pelo Banda Democrática 2 de Janeiro, conforme documento em anexo; -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto; -----

6. Notificar a Banda Democrática 2 de Janeiro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU e duas abstenções do PSD. -----

10- PROPOSTA N.º 81/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA “BONS AMIGOS”, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----



1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----
6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
7. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-



se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

8. A Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos”, com sede social na Rua Fernão Mendes Pinto, 2870-429, ra União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1985, com relevantes serviços prestados ao desporto, nas modalidades de Karaté, Kickboxing e Tiro ISFF; -----

9. A associação pretende na modalidade de Tiro ISFF na época desportiva 2021/2022 manter os títulos de campeão regional e obter melhores resultados desportivos a nível nacional, assim como, consolidar a seção de Karaté com a integração de novos atletas com mais experiência e aumento do número de cintos negros; -----

10. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular nas modalidades de Karaté, Kickboxing e Tiro ISFF, no escalão júnior, sénior e veterano, com periodicidade semanal, a desenvolver na instalação municipal, cedida a título gratuito em contrato de comodato celebrado em 2003 com a atualização introduzida em 2015, a favor da Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos”; -----

11. A circunstância da instalação municipal, objeto de cedência por via de contrato de comodato, traduzindo-se na gestão a todo o tempo da instalação municipal e no caso concreto desenvolvendo-se prática desportiva na instalação, releva para a obrigação por parte da Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos” do cumprimento e implementação de todos os procedimentos e normas de funcionamento para a instalação municipal e muito em particular no âmbito da circunstância excecional resultante da pandemia por Covid-19, incumbido por essa via a responsabilidade integral da adequação de funcionamento da instalação à Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos” com a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Plano de Contingência, dando conhecimento do mesmo ao Município de Montijo, sem prejuízo de demais orientações que venham a ser implementadas por parte das autoridades competentes, situação a que a associação em causa terá sempre de considerar, adequando o funcionamento na instalação a todo o tempo. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta,



referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos”, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pelo Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos”, conforme documento em anexo; -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto; -----

6. Notificar a Associação Recreativa e Desportiva “Bons Amigos”. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

11- PROPOSTA N.º 82/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE ATLÉTICO DO MONTIJO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º

2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão



atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

7. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

8. O Clube Atlético do Montijo, com sede social na Rua Miguel Pais n.º4, 2870-356, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1978, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Canoagem e mais recentemente no Karaté; -----

9. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção



e desenvolvimento de atividade desportiva regular nas modalidades de Canoagem e de Karaté, nos escalões de formação, sénior e veterano, com periodicidade semanal, a desenvolver na instalação municipal, cedida a título gratuito em contrato de comodato, a favor do Clube Atlético do Montijo; -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Atlético do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pelo Clube Atlético do Montijo, conforme documento em anexo. -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar o Clube Atlético do Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

12- PROPOSTA N.º 83/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE OLÍMPICO DO MONTIJO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos



tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

7. O Clube Olímpico do Montijo, com sede social na Rua Dr. Manuel da Cruz Júnior, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2007, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de futebol; -----



8. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

9. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de futebol, no escalão de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e sénior, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas municipais. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Olímpico do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pelo Clube Olímpico do Montijo, conforme documento em anexo. -----

3. O apoio financeiro referido no número anterior será liquidado até 31 de dezembro de 2021. -----

4. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar o Clube Olímpico do Montijo da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



13- PROPOSTA N.º 84/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----
6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e



- proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
7. O Ginásio Clube do Montijo, com sede social na Praceta Aldegalega S/N, 2870-239, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, nas modalidades de Ginástica, Hip-Hop e Tiro c/ Arco; -----
8. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----
9. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular nas modalidades de Ginástica, Hip-Hop e Tiro c/ Arco, nos escalões de formação e sénior, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas municipais, designadamente no Pavilhão nº1 e nº2 do Parque de Exposições Acácio Dóres. -
PROPONHO: -----
1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pelo Ginásio Clube do Montijo, conforme documento em anexo. -----
3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----



4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----
 5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----
 6. Notificar o Ginásio Clube do Montijo. -----
- (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

14- PROPOSTA N.º 85/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras



entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

7. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

8. O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro filiado na Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, com sede social na Rua Cristóvão Colombo, Lote 56, 1º Drt.º, 2870-867, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2000, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Cicloturismo; -----

9. A associação pretende na modalidade de Cicloturismo, em agosto de 2022 continuar a promover e a dinamizar a Clássica de Cicloturismo “Afonsoeiro-Canha-Afonsoeiro”, com a 17.º Edição; -----

10. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de Cicloturismo, em todos os escalões, com periodicidade semanal. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, anexo à presente deliberação e cujo



teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, a transferir para a conta bancária com o IBAN f titulada pelo Grupo

de Cicloturismo do Afonsoeiro, e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

5. Notificar o Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

15- PROPOSTA N.º 86/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE, REFERENTE AO MELHORAMENTO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º

2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo



que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. No regulamento de apoio ao desenvolvimento desportivo associativo, aprovado por unanimidade na generalidade e na especialidade na reunião de Câmara, em 23/06/2004, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para obras de beneficiação e melhoramentos em instalações sociais e desportivas apresentadas sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no Concelho de Montijo, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

7. A criação, melhoria ou requalificação de instalações destinadas à prática do desporto contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto; -----

8. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

9. O Juventude Futebol Clube Sarilhense, com sede na Praça da República, nº27, na Freguesia de Sarilhos Grandes, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1953; -----

10. A associação concelhia, tem como objeto social a promoção da educação física e de todos os desportos em geral, e também, a promoção da cultura, conforme refere o artigo 2.º dos seus estatutos; -----

11. O Juventude Futebol Clube Sarilhense se propõe colocar à disposição deste



município bem como das instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal; -----

12. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

13. A candidatura através do Subprograma 2 da CCDR-LVT foi objeto de aprovação para financiamento com uma comparticipação de 49 815,00 euros (quarenta e nove mil oitocentos e quinze euros), correspondendo a 50% do valor comparticipável da obra de requalificação dos balneários do campo de futebol, que ascende a 99 630,00 euros (noventa e nove mil seiscientos e trinta euros);

14. O Juventude Futebol Clube Sarilhense, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o regulamento de apoio ao desenvolvimento desportivo associativo, apresentou uma candidatura a apoio financeiros para a seguinte finalidade: “melhoramento de instalações desportivas”, nomeadamente dos balneários do Campo de Futebol; -----

15. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade na modalidade de padel e futebol, no escalão de traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e sénior, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas próprias. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Juventude Futebol Clube Sarilhense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato



Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN: PT! titulada

pele Juventude Futebol Clube Sarilhense, conforme documento em anexo. ----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar o Juventude Futebol Clube Sarilhense. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, solicitou um esclarecimento relativamente ao ponto um da cláusula terceira do presente Protocolo onde se lê: "(...) a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de €20.000,00 (vinte mil euros)". Disse que fazendo um paralelismo com a Proposta n.º 83/2021, na mesma lê-se: "(...) no valor máximo de €20.000,00 (vinte mil euros)." e questionou se era um lapso de escrita. ----

O Senhor Vereador José Manuel Santos, no uso da palavra, confirmou que se tratava de um erro material na proposta n.º 83/2021. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU e duas abstenções do PSD. -----

16- PROPOSTA N.º 87/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO NÁUTICA MONTIJENSE, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º

2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----



3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----
5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de “...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas (c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----
6. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----
7. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
8. A Associação Náutica Montijense ANAU, com sede social no Largo da Caldeira, 2870-186, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2009, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Vela; -----
9. A circunstância da instalação municipal, objeto de cedência por via de



contrato de comodato, traduzindo-se na gestão a todo a tempo da instalação municipal e no caso concreto desenvolvendo-se prática desportiva na instalação, releva para a obrigação por parte da associação desportiva do cumprimento e implementação de todos os procedimentos e normas de funcionamento para a instalação municipal e muito em particular no âmbito da circunstância excecional resultante da pandemia por Covid-19, incumbido por essa via a responsabilidade integral da adequação de funcionamento da instalação à associação com a obrigatoriedade de elaboração e implementação de Plano de Contingência, dando conhecimento do mesmo ao Município de Montijo, sem prejuízo de demais orientações que venham a ser implementadas por parte das autoridades competentes, situação a que a associação em causa terá sempre de considerar, adequando o funcionamento na instalação a todo o tempo; -----

10. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de Vela, nos escalões de formação, sénior e veteranos, com periodicidade semanal. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Náutica Montijense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN _____, titulada pela Associação Náutica Montijense, conforme documento em anexo; -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar



anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto; -----

6. Notificar a Associação Náutica Mor tijense. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

17- PROPOSTA N.º 88/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 -----

Considerando que: -----

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12/09, na versão atual; -----

2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros"; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

5. O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as atribuições de "...estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do



Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio de 2013; -----

6. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

7. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo SARS-CoV-2 (coronavírus) e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

8. A associação União Futebol Clube Jardicense, com sede social no Caminho da Escola Velha, S/N, 2870-639, na União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1963, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Futebol e Pesca Desportiva; -----

9. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto materializa-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de futebol, no escalão de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores e sénior, assim como, no desenvolvimento da modalidade de Pesca Desportiva, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas próprias.

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual faz parte integrante da presente proposta, referente à atividade desportiva regular, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por União Futebol Clube Jardicense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro e não financeiro, de acordo com a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba



financeira para a conta com o IBAN P....., titulada pela União Futebol Clube Jardense, conforme documento em anexo. -----

3. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2022, seja considerada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica n.º 06/04070199. -----

4. Que o apoio financeiro seja liquidado até ao final do primeiro semestre de ano de 2022. -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar a União Futebol Clube Jardense. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 89/2021 - RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A “AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS PARA O MUNICÍPIO DO MONTIJO - POSEUR 11-2020-15”, DESIGNADO POR PROC. CPI 91/2021 -----

Considerando que: -----

- Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 3 de novembro de 2021, sob proposta 20/2021, foi aprovada a decisão de contratar e a decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de não contratação por lotes, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri e do gestor do contrato, referentes ao Concurso Público Internacional supra identificado; -----

- O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 220, II Série em 12 de novembro de 2021, sob o Aduício de Procedimento n.º 14149/ 2021;

- O prazo para apresentação das propostas é de 30 dias, conforme estipulado nas peças do procedimento, que termina no dia 13 de dezembro de 2021, às 18.00 horas; -----

- No dia 22 de novembro 2021, final do primeiro terço do prazo, e limite fixado para a apresentação de esclarecimentos e erros e omissões, foram solicitados esclarecimentos por três interessados, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual; -----

- No decurso da análise dos esclarecimentos e erros e omissões, o júri do concurso, verificou que as peças do procedimento teriam de ser retificadas, designadamente o que consta: -----



da Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, no Ponto 3 - Especificações técnicas das viaturas a fornecer, na Viatura 1 - Características da estrutura compactadora - Onde se lê: O elevador deve possuir uma capacidade de elevação mínima de 900 kg, deve ler-se: O elevador deve possuir uma capacidade de elevação mínima de 700 kg; -----

no Anexo IV - Modelo de Avaliação das Proposta do Programa de Procedimento, no quadro de avaliação dos fatores das Características Técnicas: -----

i) - no CT 1.1- Características do chassis - Viatura 1, Cilindrada (CC) onde se lê: (≥ 7000 a <8000 : 5 ; ≥ 7500 a ≤ 8000 : 10) deve ler-se: (≥ 7000 a <7500 : 5 ; ≥ 7500 a ≤ 8000 : 10); -----

ii) - no CT 2.1- Características do chassis - Viatura 2, Cilindrada (CC) e onde se lê: 2950 a 3000: 10; 3000 a 3500: 5, deve ler-se: 3001 a 3500: 5; 2950 a 3000:10.

- O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal (titulada sob proposta n.º 20/2021 deliberada na reunião de câmara de 03 de novembro de 2021) sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para pronunciar-se sobre os erros e as omissões, identificados pelos interessados, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 5 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- A reunião de Câmara tem lugar, dia 15 de dezembro de 2021, ou seja, em data posterior ao prazo para apresentação das propostas, que ocorre a 13 de dezembro de 2021 às 18.00 horas; -----

- Ainda que, de acordo com o expandido, e com o estabelecido no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, “quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado”, neste caso será comunicado após o termo do prazo de apresentação das propostas; -

- De acordo com o parágrafo anterior, será prorrogado o prazo para apresentação das propostas, por 30 dias a contar da data de publicação do anúncio da prorrogação do procedimento; -----

PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: -----

1. A retificação das peças procedimentais do concurso, anexas ao processo e que dele fazem parte integrante; -----

2. A prorrogação do prazo para a apresentação das propostas por 30 dias, tendo lugar a abertura das mesmas no dia útil seguinte, pelas 09.00h. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



2- PROPOSTA N.º 90/2021 - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO VAGO - MERCADO MUNICIPAL -----

Considerando: -----

- Que o Mercado Municipal de Montijo é uma estrutura de indiscutível relevância no Concelho e fator de dinamização da cidade; -----

- que se pretende que o Mercado Municipal de Montijo seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalhos e consequentemente um polo dinamizador e potenciador da atividade económica do Concelho, visando a sua sustentabilidade; -----

- As atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, conforme o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) e bem assim artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), compete aos municípios a gestão dos mercados; -----

- Que o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, entre outras funções a de “assegurar a gestão dos mercados, (...)”, ao abrigo da alínea d), do artigo 12.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, com as alterações e aditamentos publicados no Diário da República em 8 de setembro de 2016; -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 13.º sob a epígrafe “Espaços Vagos” do Regulamento de Mercados Municipais, que estipula que “Caso algum dos espaços de venda não seja atribuído, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a título provisório, por prazo, não renovável, a fixar no ato de atribuição até à realização do novo procedimento de seleção”;

- Que o requerente, _____, solicitou a atribuição direta a título provisório, da banca n.º 23 do Mercado Municipal, conforme documento, que se junta em anexo; -----

- Que é expetável que durante o ano de 2022 seja realizado novo procedimento para atribuição de lugares vagos para ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo; -----

PROPONHO: -----

- A atribuição direta a título provisório da banca n.º 23, no interior do Mercado Municipal, a favor de _____, pelo período máximo de um ano, não renovável, ou até à realização de novo procedimento de seleção.

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 91/2021 - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO VAGO - MERCADO MUNICIPAL -----

Considerando: -----

- Que o Mercado Municipal de Montijo é uma estrutura de indiscutível relevância no Concelho e fator de dinamização da cidade; -----

- Que se pretende que o Mercado Municipal de Montijo seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalhos e conseqüentemente um polo dinamizador e potenciador da atividade económica do Concelho, visando a sua sustentabilidade; -----

- As atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, conforme o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) e bem assim artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugada com o Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), compete aos municípios a gestão dos mercados; -----

- Que o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, entre outras funções a de “assegurar a gestão dos mercados, (...)”, ao abrigo da alínea d), do artigo 12.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, com as alterações e aditamentos publicados no Diário da República em 8 de setembro de 2016; -----

- O disposto no n.º 1 do artigo 13.º sob a epígrafe “Espaços Vagos” do Regulamento de Mercados Municipais, que estipula que “Caso algum dos espaços de venda não seja atribuído, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a título provisório, por prazo, não renovável, a fixar no ato de atribuição até à realização do novo procedimento de seleção”;

- Que o requerente, _____, solicitou a atribuição direta a título provisório, da banca nº 16 do Mercado Municipal, conforme documento, que se junta em anexo; -----

- Que é expeável que durante o ano de 2022 seja realizado novo procedimento para atribuição de lugares vagos para ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo; -----

PROPONHO: -----

- A atribuição direta a título provisório da banca n.º 16, no interior do Mercado Municipal, a favor de _____, pelo período máximo de um ano, não renovável, ou até à realização de novo procedimento de seleção. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

Pelas vinte e uma horas e cinco minutos, interrompeu-se o período Antes da Ordem do Dia e deu-se início ao período de **intervenção do público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

O senhor munícipe **Paulo Pinto** interveio para dizer que utiliza diariamente a Transtejo e que informa as constantes supressões de barcos da travessia entre o Cais do Seixalinho e o Cais do Sodré. Disse que durante a campanha eleitoral quase todos os partidos políticos estiveram no Cais do Seixalinho, que teve a oportunidade de falar com todos e que “achou engraçado” que o PS estivessem a fazer o apelo ao voto no local, porque consultou artigos históricos, onde a antiga Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Maria Amélia Antunes, teria prometido shuttles verdes e corredores de ciclovia até ao Cais do Sodré. Disse ainda que perguntou a um membro do Partido Socialista sobre o que fazer quando chega constantemente atrasado ao trabalho e é “gozado” pelos colegas por ser do Montijo e não usar o carro. Perguntou sobre quantos “CO2” se pouparia, diariamente, na Ponte Vasco da Gama se os transportes públicos no Montijo tivessem qualidade. Disse que é cansativo a dúvida constante sobre a existência de barco após um dia de trabalho e que as desculpas utilizadas são sempre por falta de material ou falta de recursos humanos e ainda sobre a dificuldade de regressar a casa de autocarro. Disse ter tido conhecimento que devido aos recentes problemas operacionais o Senhor Presidente havia reunido com a Presidente do Conselho da Transtejo, perguntando quais os resultados dessa reunião, se tem dados sobre as supressões da Transtejo e se sim, porque não fez nada. Questionou ainda o porquê de não ser dito nas reuniões da Área Metropolitana de Lisboa que os montijenses estão a ser mal servidos e porque não deixa de se subsidiar ou de se subsidiar tanto, retirando-se um “x” por cada transporte não realizado. Disse ainda que não houve um reforço das carreiras nos últimos dez anos, que as pessoas rejeitam propostas de trabalho em Lisboa, que o Montijo não é atrativo para os jovens e considerou que o estacionamento no Cais do Seixalinho não é limpo diariamente. Por fim, perguntou sobre quantos montijenses conhece que usam transportes públicos por bem-estar e não por necessidade financeira. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta**, agradeceu a intervenção do munícipe e informou que o período de intervenção



do público são para colocar questões e não para fazer apreciações sobre as discussões do órgão. Contudo, referiu que os transportes públicos, infelizmente, foram sempre o “calcanhar de Aquiles” na ligação do Montijo a Lisboa e por isso todos os autarcas, ao longo dos tempos, trabalharam sempre para uma melhoria dos transportes públicos. Esclareceu que os barcos, o metro e outro tipo de transportes públicos da região de Lisboa pertencem à tutela do Governo, não são das tutelas das Câmaras Municipais. Referiu que após a crise da “Troika” houve, infelizmente, um acréscimo de problemas com as travessias fluviais para Lisboa, com o objetivo da privatização da Transtejo. Reiterou que, embora a Transtejo não seja da competência da autarquia, em respeito pelas populações, nunca deixou de intervir junto das entidades resolução para os problemas. A esse título, recordou a proposta para a criação do Passe Navegante Metropolitano, que considera uma das melhores medidas de política pública das últimas décadas, com benefícios económicos e sociais para famílias e jovens que utilizam diariamente a travessia fluvial. Referiu que da informação obtida relativamente às supressões dos barcos, as dificuldades prendem-se com a falta de recursos humanos especializados, e pelo facto dos concursos de recrutamento desses técnicos ficarem desertos. Por fim, discordou do município sobre a campanha eleitoral, porque tal como os cidadãos têm a liberdade de votar em quem querem, também os partidos políticos têm a liberdade de apresentar a política que melhor entendem para a construção do futuro. -----

O senhor município Fernando Eusébio interveio para questionar se os testes à COVID-19 que se realizam no Pavilhão do Bairro da Liberdade irão terminar no dia 31 de dezembro do corrente ano, porque o Clube Desportivo Cultural e Recreativo “Os Unidos” têm tido uma grande falta de receitas e muitas despesas. Disse que as atividades que decorrem no referido Pavilhão acarreta uma despesa enorme em energia elétrica. Disse ainda que desde o ano 2015 o clube começou a ter mais atividade para que a Câmara Municipal pudesse atribuir mais apoios, mas que no contrato-programa apenas foi dado apoio financeiro para a atividade desportiva e não para a atividade cultural ou recreativa e um apoio no valor de 15.375,00 euros para a colocação de um teto falso no salão e um quadro elétrico novo. Disse que o clube teve dificuldades para efetuar o pagamento da eletricidade, que foi pedido um empréstimo a uma das sócias da direção, que se encontra hospitalizada, e ainda pedido um empréstimo a um dos sócios, no valor de 200 euros, para pagar os exames médicos dos atletas de futsal, informando que enquanto as despesas da eletricidade e da água não forem suportadas pela Câmara Municipal o clube vai ter muitas dificuldades. Questionou para quando a colocação do relvado sintético no Campo Municipal do Esteval, porque o campo atualmente não tem



condições para se jogar, em virtude de haver pessoas que continuam a levar os animais de estimação para o local. Por fim, disse que o Clube Desportivo, Cultural e Recreativo “Os Unidos” estão a preparar um anteprojecto para a Associação das Coletividades Cultura e Recreio do Concelho do Montijo e que se houver necessidade de alguma verba para tratar da documentação, será efetuado um pedido à Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, agradeceu a intervenção do munícipe e informou, relativamente aos testes COVID-19, que já reuniu com a Cruz Vermelha e que o protocolo será renovado automaticamente, prevendo-se um prazo de funcionamento do Centro de Testes até que a nova vaga diminua de intensidade. Referiu que está previsto a recuperação e a melhoria do Polidesportivo do Bairro da Liberdade e que sobre a questão da luz elétrica, a câmara já pagou uma parte da fatura da luz devido à realização dos testes no local. Desejou as melhoras à associada que se encontra hospitalizada e salientou o apoio dos dirigentes do movimento associativo, que para além de realizarem as suas atividades pro bono, muitas vezes colocam dinheiro próprio para o funcionamento das associações. -----

O senhor munícipe **Rui Aleixo** interveio para dizer que a sua questão se prende com os transportes, considerando que devia haver uma linha de atuação mais proativa e eficaz, não só pedir um novo acesso, mas uma redução de tráfego automóvel individual, partindo do pressuposto que iria haver uma rede de transportes suficiente para responder ao aumento de procura que a cidade tem tido, porque a cidade tem tido um aumento de procura populacional, mas a oferta de transportes públicos mantém-se a mesma de alguns anos atrás. Questionou o que está a ser feito a nível local, para aumentar a redundância dos transportes públicos e o desdobramento de carreiras e disse esperar que no meio do próximo ano o problema esteja resolvido e que aja um efetivo aumento de oferta de transportes públicos. Disse ainda que uma das promessas sobre o Cais do Seixalinho era a circulação de barcos de 15 minutos em 15 minutos, o qual ocorreu, mas que acabou por ser cancelado, que o número de carreiras continua estático e a cidade evoluiu. Questionou se é possível aumentar o número de carreiras de transporte rodoviário e se já se pode prever esse número, bem como o aumento da frequência dos barcos. Desejou Boas Festas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, agradeceu a intervenção do munícipe e retribuiu o desejo de Boas Festas, concordando que para resolver o problema do acesso a Lisboa era importante a redução de número de veículos, mas que tal só se consegue com mais e novos modos de transporte público. Informou que para resolver a oferta de transporte



público, a Área Metropolitana de Lisboa desenvolveu novo concurso de concessão de transportes rodoviários, estando previsto um aumento de oferta de aproximadamente 30% a 40%. Considerou que este concurso é fundamental para aumentar a oferta do transporte público da cidade de Montijo, aumentando a redundância das carreiras entre a cidade e o Cais do Seixalinho, e porque a proposta vencedora para o lote que integra Montijo contempla a renovação integral dos autocarros existentes. Referiu que apesar do empenho dos autarcas em todo o procedimento, o processo ainda aguarda o visto prévio do tribunal de Contas, e conseqüentemente isso impede o aumento da desta oferta de transporte público. -----

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de intervenção do público e retomou-se o período Antes da Ordem do Dia. -----

O texto das deliberações (propostas) foram aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, desejou a todo o Executivo Municipal, respetivos familiares e montijenses um Feliz Natal. -----

O Senhor Vereador Ilídio Massacote, no uso da palavra, desejou um Santo Natal a todo o Executivo Municipal. -----

A Senhora Vereadora Ana Baliza, no uso da palavra, desejou a todos os presentes um Feliz Natal e umas Boas Festas. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião pelas vinte e três horas e quarenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, *Adriana Antónia Bralho*, Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

-----O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

